



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N° 2.176 de 03 de maio de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a implantar Curso de Informática na rede de ensino municipal e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a implantar Curso de Informática em toda a rede de ensino pública do Município de Vassouras.

Art.2º - As instituições públicas municipais deverão introduzir no currículo escolar a matéria de que trata o artigo 1º desta lei.

Art.3º - O ensinamento terá caráter meramente de aprendizado, não sendo objeto de reprovação do aluno.

Art.4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalizar a aplicação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ficando o Executivo autorizado a fazer o necessário remanejamento, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, RJ, 03 de maio de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 03 de maio de 2006.

Humberto Mandarco Sobrinho
Secretário Municipal de Administração